

EDITAL
LICITAÇÃO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DATA DA REALIZAÇÃO: 4 de maio de 2017

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Sede do CREF7/DF

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF, entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 9696/98, com sede à SGAN - Quadra 604 - Conjunto “C” - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.830.153, CNPJ nº. 03.677.113/0001-14, representado, neste ato, por seu Presidente, o Senhor Patrick Novaes Aguiar, brasileiro, Profissional de Educação Física, portador da carteira de identidade nº. 003132-G/DF, expedida pelo CREF7/DF, torna público que **às 14h00min do dia 4 de maio de 2017**, na Sala de Reuniões das Comissões do CREF7/DF, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando a **aquisição de material e equipamentos de informática**, conforme Anexo I deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as demandas do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região, conforme Anexo I deste Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.21.01.02.005 Máquinas e Equipamentos.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadadas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na sede do CREF7/DF, SGAN - Quadra 604 - Conjunto "C" - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.830.153.

3.6. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 17h00min, no endereço acima, até dois (2) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

3.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocola, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade – Anexos II e III. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter

receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da supracitada Lei Complementar.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade**.

VII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá:

- a)** ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c)** ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

- d)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I**;
- e)** preço em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f)** conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

8.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto do presente Edital.

8.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

8.6. Os preços serão apresentados pela licitante na **Proposta - Anexo IV** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Sr. Pregoeiro. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CREF7/DF. **A fase de lances tomará esses preços como referência.**

8.7. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

IX. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência, o valor de **R\$ 24.849,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**:

9.2. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valores estimados.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços globais, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e **o valor mínimo entre lances é de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

10.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item XVIII deste edital.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

10.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, será o que se segue:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

10.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 10.6.1, serão convocadas para, querendo, apresentarem novas propostas de preços inferiores àquelas classificadas com o menor preço global ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

10.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresas de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1, na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.

10.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação das proponentes classificadas.

11.2. Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos relacionados no item 11.9.

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documento; ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6. O CREF7/DF não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, as licitantes que se enquadrem nessa situação serão inabilitadas.

11.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras do certame.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 11.9.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** certidão de regularidade junto às Fazendas: Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;
- d)** certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Dívida Trabalhista (CNDT).

11.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.9.3.1. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

11.9.3.2. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

11.9.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

1.9.4.1. Declaração de que as empresas não utilizam mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo V**.

11.9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

11.9.5.1. Declaração conforme **Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

11.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará as licitantes declaradas vencedoras para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 13.1. do presente Edital.

11.10.4. Durante o prazo referido no subitem 11.10.2, não poderá ser emitida a Ordem de Fornecimento.

11.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 11.10.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

11.11. OBSERVAÇÕES:

11.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

11.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

11.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de noventa (90) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos

documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

11.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XII. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A licitante habilitada que tiver apresentado a proposta de menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

XIII. DA FASE RECURSAL

14.1. Uma vez declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo das recorrentes.

14.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

14.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

14.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

14.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do CREF7/DF para homologação.

15.2. A adjudicação dos objetos ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o CREF7/DF à aquisição dos objetos licitados.

XV. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão e entrega da nota de empenho às quais forem adjudicados os objetos da presente licitação.

16.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de três (3) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao CREF7/DF, para retirar a nota de empenho.

16.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da retirada da Nota de Empenho, ou caso venha a recusar-se a retirá-las, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, reservando o CREF7/DF para si o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.4. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF7/DF.

XVI. DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

17.1.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em até dez (10) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, em dias de expediente, na sede do CREF7/DF, no prazo de até vinte (20) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

17.1.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até trinta (30) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.1.3. O recebimento provisório será feito por pessoa responsável do Setor Administrativo; o definitivo, por pessoa responsável da Divisão solicitante do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

17.1.4. A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto licitado no prazo de dez (10) dias, a contar do recebimento da solicitação.

XVII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após processamento interno, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do objeto licitado com as especificações constantes do **Anexo I – Objeto**, deste Edital, efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação do material.

18.2. O CREF7/DF reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, as licitantes não tiverem fornecido o objeto por elas contratados na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Objeto** deste Edital.

18.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se as licitantes estiverem em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 11.9.2, alíneas “c” e “d”, deste Edital.

18.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas nas propostas. O pagamento poderá ser efetuado mediante cheque nominal ou crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até dez (10) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

18.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelas contratadas.

XVIII. DAS PENALIDADES

19.1. As adjudicatárias estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CREF7/DF.

19.1.1. Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa de fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

19.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, as licitantes que deixarem de entregar documentação exigida na licitação ou apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta ou lance, faltarem ou fraudarem na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CREF7/DF pelo prazo de até cinco (5) anos.

19.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CREF7/DF e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

19.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

19.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CREF7/DF.

19.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, sede do CREF7/DF.

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. Fica assegurado ao CREF7/DF o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREF7/DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

20.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

20.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

20.9. O resultado do presente certame será divulgado no DODF e no endereço eletrônico www.cref7.org.br.

20.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DODF.

20.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização da homologação e da publicação de seu extrato no DODF, mediante solicitação escrita. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

20.12. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

20.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no CREF7/DF.

20.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Objeto;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração Relativa à Mão-de-Obra;

Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade.

Anexo VII - Minuta de Contrato

Brasília, 12 de abril de 2017.

Daniel Vasconcelos Veloso
Presidente
Comissão Especial de Licitação

LICITAÇÃO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

01. DO OBJETO

Trata o presente Termo de Referência da aquisição de material e equipamentos de informática conforme especificações e quantidades relacionadas, pelo Setor Administrativo do CREF7/DF. Os materiais referenciados neste Projeto, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **bens comuns**, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

02. JUSTIFICATIVA

A referida aquisição de material e equipamentos de informática faz-se necessária para atender à necessidade de melhor desempenho das atividades dos setores do CREF7/DF, tendo em vista que este Órgão tem uma grande demanda de trabalho envolvendo Tecnologia da Informação, o que requer uma constante otimização e atualização de materiais e equipamentos neste setor.

03. LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

O material deverá ser entregue na Sede do CREF7/DF, no horário das 9 às 17h, em dias de funcionamento do Órgão.

04. DO DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Os materiais e equipamentos de informática que serão fornecidos ao CREF7/DF estão detalhados no ANEXO I.

Os materiais rejeitados, em caso de não estarem especificados e/ou por serem considerados em desconformidade com as especificações, deverão ser reentregues, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

05. DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados constantes no ANEXO I – Material e Equipamento de Informática, de acordo com a necessidade do CREF7/DF, dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias, após solicitação efetuada pelo Setor Administrativo.

Havendo rejeição, o fornecedor será informado para proceder à imediata substituição. Se nenhuma providência for tomada pelo fornecedor, a CONTRATANTE providenciará a devolução debitando à CONTRATADA as despesas correspondentes.

06. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização e o recebimento ficarão a cargo do Técnico de Informática do CREF7/DF que verificará as suas conformidades quanto a QUALIDADE, para a consequente aceitação.

07. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto na lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, adotando-se o critério de menor preço, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

8.1 – Contratada

8.1.1 – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados constantes no ANEXO I – Material e Equipamentos de Informática;

8.1.2 – Substituir, às suas expensas num prazo de até 10 (dez) dias, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, os produtos eventualmente entregues em desacordo com as especificações deste Edital ou que apresente vício de qualidade;

8.1.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao **CREF7/DF**;

8.1.4 – Manter durante todo o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.5 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

8.2 – Responsabilidades da CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

8.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

8.2.3 - Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

8.2.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

09. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

Deverão ser apresentadas, na tesouraria do CREF7/DF, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e certidão Negativa de Dívida Trabalhista (CNDT); devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Comissão prevista no parágrafo anterior, ressalvada o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas

justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região - CREF7/DF se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

Brasília, 12 de abril de 2017.

Patrick Novaes Aguiar
Presidente
CREF7/DF

ANEXO I – DO OBJETO: Material e Equipamentos de Informática

Item	Especificações do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	MONITOR <u>Especificação:</u> 21 polegadas	Unidade	3		
2.	COMPUTADOR (CPU) <u>Especificação:</u> Intel Core i3-4160; Processador: 13-4160; CPU 3.60GHZ 3.60GHZ; Memória: 8GB RAM; Hard Disk 1TB	Unidade	1		
3.	NOTEBOOK <u>Especificação:</u> processador Intel Core I3 5 ^a geração (i3 – 500 5U); memória de 4GB; LED 14 polegadas; Windows 10; 1TB de Hard Disk; Ethernet 802.11 b/g/n padrão integrado (Wifi); porta de rede Fast Ethernet 10/100/1000 base-tx integrada; unidade de gravadora CD/DVD	Unidade	6		
4.	LICENÇA DE ANTIVÍRUS <u>Especificação:</u> Verificar regularmente a existencia de vírus e outro software malicioso; Impedir a propagação de Programas maliciosos e pragas virtuais (Malwares, Ransomwares etc), Vírus, Worms, Bot e botnet, Spyware, Cavallo de Troia (Trojan), Rootki. Manter atualizado as bases de dados e os módulos da aplicação; Antivírus de proteção de Ficheiros, Antivírus de E-mail, Antivírus de Internet, Antivírus de MI, Monitor de Rede. Monitoração do Sistema, Anti-Phishing; Proteção do dispositivo PC contra vírus e outros tipos de malware; Funciona com eficiência para ajudar a preservar o desempenho do dispositivo; Ajuda a gerenciar a segurança em todos os dispositivos; Proteção de	Unidade	30		

	privacidade contra espiões de webcam e muito mais; Proteção de transações financeiras e compras on-line; Preserve fotos, músicas e vídeos; Proteção de senhas e contas on-line; Proteção contra ataques de rede e Pharming, spam.				
5.	SCANNER DE MESA COLORIDO <u>Especificação:</u> - Tamanho máximo de digitalização: 216 x 297 mm - Digitalização de mesa - Conectividade padrão USB - Digitalização em cores - Resolução de digitalização por hardware: Até 1200 x 1200 dpi - Resolução de digitalização óptica: Até 1200 dpi - Profundidade de bits: 48 bits - Dimensões do produto (padrão): 458 x 275 x 615 mm	Unidade	3		
VALOR GLOBAL (EM ALGARISMOS E POR EXtenso):					

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2017 do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO- CREF7/DF, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2017.

Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região - CREF7/DF, Pregão Presencial nº. 002/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°. _____ / ____ - ____

ENDEREÇO COMPLETO: - TELEFONE: - E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL CREF7/DF N°. 002/2017

Item	Especificações do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	MONITOR <u>Especificação:</u> 21 polegadas	Unidade	3		
2.	COMPUTADOR (CPU) <u>Especificação:</u> Intel Core i3-4160; Processador: 13-4160; CPU 3.60GHZ 3.60GHZ; Memória: 8GB RAM; Hard Disk 1TB	Unidade	1		
3.	NOTEBOOK <u>Especificação:</u> processador Intel Core I3 5 ^a geração (i3 – 500 5U); memória de 4GB; LED 14 polegadas; Windows 10; 1TB de Hard Disk; Ethernet 802.11 b/g/n padrão integrado (Wifi); porta de rede Fast Ethernet 10/100/1000 base-tx integrada; unidade de gravadora CD/DVD	Unidade	6		
4.	LICENÇA DE ANTIVÍRUS <u>Especificação:</u> Verificar regularmente a existência de vírus e outro software malicioso; Impedir a propagação de Programas maliciosos e pragas virtuais (Malwares, Ransomwares etc), Vírus, Worms, Bot e botnet, Spyware, Cavalo de Troia (Trojan), Rootki. Manter atualizado as bases de dados e os módulos da aplicação; Antivírus de proteção de Ficheiros, Antivírus de E-mail, Antivírus de Internet, Antivírus de MI, Monitor de Rede. Monitoração do Sistema, Anti-Phishing; Proteção do dispositivo	Unidade	30		

	PC contra vírus e outros tipos de malware; Funciona com eficiência para ajudar a preservar o desempenho do dispositivo; Ajuda a gerenciar a segurança em todos os dispositivos; Proteção de privacidade contra espiões de webcam e muito mais; Proteção de transações financeiras e compras on-line; Preserve fotos, músicas e vídeos; Proteção de senhas e contas on-line; Proteção contra ataques de rede e Pharming, spam.				
5.	SCANNER DE MESA COLORIDO <u>Especificação:</u> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho máximo de digitalização: 216 x 297 mm - Digitalização de mesa - Conectividade padrão USB - Digitalização em cores - Resolução de digitalização por hardware: Até 1200 x 1200 dpi - Resolução de digitalização óptica: Até 1200 dpi - Profundidade de bits: 48 bits - Dimensões do produto (padrão): 458 x 275 x 615 mm 	Unidade	3		
VALOR GLOBAL (EM ALGARISMOS E POR EXtenso):					

- Validade da Proposta: __ (____), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Prazo para a entrega do material: cinco (05) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Local e Data

 (Razão Social)
 (Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
 (nº. do RG do signatário)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em..... de..... de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 002/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU
PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E
APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO N.º 002/2017

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
FÍSICA DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF-
CREF7/DF E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
.....

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF sediado na SGAN Quadra 604 Conjunto C – Asa Norte – Brasília - DF, inscrição no CNPJ sob o n.º 03.677.113/0001-14, representado neste ato pelo seu presidente, o Sr. Patrick Novaes Aguiar, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 003132-G/DF, expedida pelo CREF7/DF, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma..... com sede na inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de **Pregão n.º 002/ 2017**, seus anexos e da Proposta de Preços, que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, para atender a demandas do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região, nas quantidades e especificações definidas no **ANEXO I** do edital do **Pregão n.º 002/ 2017**, conforme tabela de itens abaixo:

Item	1. Especificação do material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até que seja realizado a ultima entrega, respeitando o prazo de entrega e garantia dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), a ser pago após a entrega dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota

Fiscal pela **CONTRATADA**, bem como o recebimento definitivo do(s) produto(s), pelo Setor Administrativo, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante cheque nominal a **CONTRATADA**, após a entrega dos produtos no CREF7/DF, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Setor Administrativo, levando em conta os termos do Anexo I do Edital e conforme modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo os respectivos serviços prestados, com preço unitário e preço total, em nome da **CONTRATANTE**, com endereço do local de entrega, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº. 6.2.21.01.02.005 Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que ensejarem sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do material.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

7.2. Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do (s) material (is) objeto deste Contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer o (s) material (is) nos termos especificados no edital do Pregão Nº. 001/2017, observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los em uma única etapa no prazo de até 05(cinco) dias após assinatura do contrato;

e) entregar os materiais em perfeito estado para uso, nas embalagens padronizadas e/ou especificadas pela **CONTRATANTE**, conforme contido nos anexos;

f) entregar os produtos no Setor Administrativo do CREF7/DF, situado na SGAN Quadra 604 Conjunto C – Asa Norte – Brasília - DF, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

f.1) caberá à Setor Administrativo do CREF7/DF receber provisoriamente os produtos, no ato da entrega, devendo no prazo de até 03 (três) dias úteis:

f.1.1) emitir o recebimento definitivo, atestando a regularidade do fornecimento, ou;

f.1.2) solicitar à **CONTRATADA** a substituição dos produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e dos modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação.

g) substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e dos modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação.

h) garantir os materiais, pelo prazo no mínimo de 1(um) ano, quando outro prazo específico não estiver indicado para o item no Anexo I, a contar da data da entrega:

h.1) caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para o CREF7/DF, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o CREF7/DF, caso fortuito ou força maior.

h.2) os bens que possuem prazo de validade definido pelo fabricante devem ter vencimento de, no mínimo, 1 (um) ano após a data de entrega do produto pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Brasília (DF), de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PRESIDENTE DO CREF7/DF

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2
